

PORTARIA GM/MS Nº 10.062, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fn.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

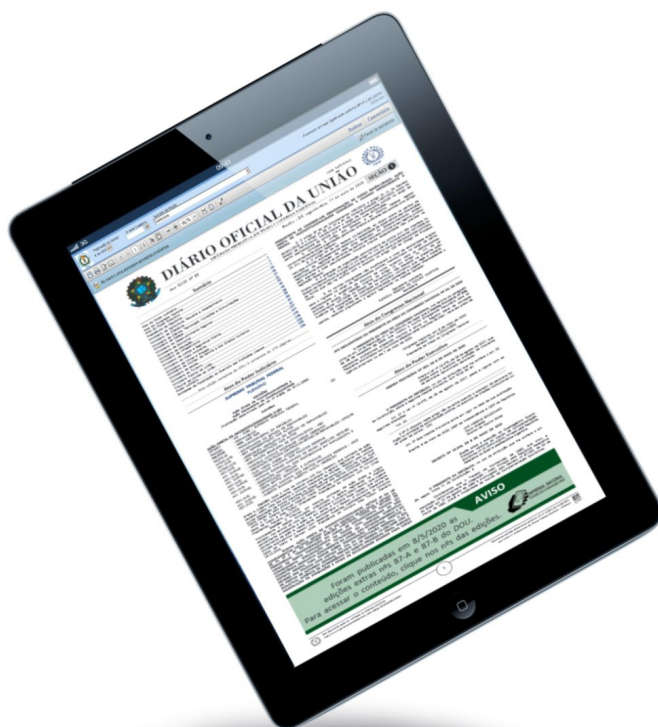
ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AP	MACAPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ	36000722816202500	19.232.973,00	71050003 71050003	109.044,00 19.123.929,00	1030251182E900016 1030251182E900016	6671047 6671047	109.044,00 19.123.929,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000723549202500	1.000.000,00	71100001	1.000.000,00	1030251182E900052	6449409	1.000.000,00
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEROPOLIS - FMS	36000715481202500	1.500.000,00	71100001	1.500.000,00	1030251182E900052	6219977	1.500.000,00
MT	CUIABÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000722773202500	36.832.939,00	71120005	36.832.939,00	1030251182E900051	4069463	36.832.939,00
TOTAL			4 PROPOSTAS	58.565.912,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br



IMPRESA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

